



Cm

W

M

CONTRATO AVULSO**16/2021****Elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a nova piscina municipal**

--- Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na Divisão Jurídica e de Apoio, da Câmara Municipal de Marinha Grande, compareceram perante mim, [REDACTED], Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

--- **PRIMEIRA:** Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Assinatura
de
Paulo

---- **SEGUNDOS: Paulo Eduardo Matos Gomes de Azevedo**, portador do cartão de cidadão [REDACTED], com domicílio profissional na rua do Salitre, 82 C, 2.º Dt.º, Lisboa, e **Luis Manuel Fernandes Durão**, portador do cartão de cidadão [REDACTED], domicílio profissional da rua do Salitre, 82 C, 2.º Dt.º, Lisboa, na qualidade de representantes legais e em representação de J. A. Arquitectos, Ld.ª, com NIPC 502 206 950, com sede na rua do Salitre 82 C – 2.º Dt.º, concelho de Lisboa, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato, de acordo com Certidão Permanente com código de acesso [REDACTED], na qualidade de cocontratante. -----

---- Atestei a identidade da primeira outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação da certidão permanente e do seu cartão de cidadão. -----

---- E pela primeira outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Através de deliberação, de quinze de março de dois mil e vinte e um, e mediante prévia realização de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação n.º 116/2020 – AP/DGT, foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes a “Elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a nova piscina municipal”, conforme descrito na deliberação de abertura, datada de vinte e três de outubro de dois mil e vinte, em conformidade com a proposta apresentada, programa do procedimento e caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de quatro de março de dois mil e vinte e um, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta



Caro
Ch
M

foi aprovada pela mesma deliberação, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1.^a - O objeto do contrato consiste na prestação de serviços para elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a nova piscina municipal, conforme previsto na cláusula primeira, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos. -----

---- 2.^a - O projeto objeto do contrato deve ser entregue no prazo máximo de duzentos e dez dias contados da presente data, em conformidade com o previsto na cláusula terceira, das cláusulas jurídicas, do caderno de encargos. -----

----- Não integram o prazo de execução os períodos de tempo que os projetos se encontrem a aguardar parecer dos serviços do contraente público e de entidades externas cujo parecer seja vinculativo. -----

---- 3.^a - O preço a pagar pela prestação de serviços é de sessenta e seis mil novecentos e noventa euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor. ---

3

---- 4.^a - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos que faz dele parte integrante. -----

---- 5.^a - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Marinha Grande pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das obrigações do cocontratante, enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \cdot A / 500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em que ocorre o incumprimento. -----

---- 6.^a - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das



Caro
W
M

obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, por período igual ou superior a dez dias. -----

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pelo trabalhador [REDACTED], o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo trabalhador [REDACTED]. -----

---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e anexos, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

---- O presente contrato teve autorização para a assunção de encargos plurianuais concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28/12/2020, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 05/07010302, ação 2016/I/167 do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2020. -----

---- Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitido o cabimento n.º 178/2021, o compromisso n.º 190/2021 e a contração de dívida n.º 6859 tendo sido efetuada a seguinte repartição de encargos: 70.038,05 euros, no ano de 2021, 6.179,83 euros, no ano de 2022 e 6.179,83 euros no ano de 2023, valores com IVA incluído, tendo sido registados os encargos em anos seguintes em 16/03/2021. -----

---- Os segundos outorgantes, em representação do cocontratante, declaram aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----



---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa do procedimento, o caderno de encargos, o relatório final e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

A Presidente da Câmara,

Os Segundos Outorgantes,

O Oficial Público,

5